



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 780

DE 05 DE MAIO DE 1997.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
DIA MUNICIPAL DA PAZ E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DA PAZ**, no Município de Paulo Afonso.

Art. 2º - O **DIA MUNICIPAL DA PAZ** será comemorado no dia 05 de maio de cada ano.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos de ensino do Município de Paulo Afonso, durante a semana em que se comemora o **DIA MUNICIPAL DA PAZ**, deverão desenvolver atividades que sejam de caráter educativo visando a extinção da violência e a conscientização sobre os direitos humanos e o significado da paz.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**-GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO,
EM 05 DE MAIO 1997**

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópias na portaria
desta **PREFEITURA**.

Em: 05/05/1997

[Assinatura]
Ass. Adm.

[Assinatura]
Paulo Barbosa de Deus
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Salésio Siebert
Chefe de Gabinete

Registrado às Fls. 90
Livro Nº 00195

Nesta Data.

Em: 05/05/1997

[Assinatura]
Ass. Adm.